

Lei 1.036, de 16 de janeiro de 2013.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal 937, de 23/10/2009, que fixa os valores das diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências”.

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores constantes do Anexo I da Lei Municipal 937, de 23/10/2009, que fixa os valores de diárias para o Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS DE VIAGENS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO

	BRASÍLIA	CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE	INTERIOR
Diária Integral	1.000,00	700,00	200,00
Diária Parcial	500,00	350,00	100,00